



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026.

Local: ITATI/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO DE ITATI

Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE ITATI

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art.

75, II Tipo: Aviso de Contratação

Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com

Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação: 18/03/2026

Situação: Divulgada no site <https://www.camaraitati.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2026 das 09:00 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2026 as 09:00

(horário de Brasília) Fonte: **33903900**

Objeto: Aquisição de material p/homenagem do Poder

Legislativo. Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail secretaria@camaraitati.rs.gov.br ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 3.389,000

Itati, RS, 18 de março de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de materias para Homenagem do Poder Legislativo, abaixo especificados:

1.3. Aquisição de Quadro, plaquinha de mesa e premiação para o evento de Sessão solene do Aniversário do Município de Itati/RS.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
1	Placa de Homenagemem aço escovado na medida de 16 x 12, e estojo de veludo na medida de 20 x16	R\$ 162,00	18
2	Plaquinha Nome Vereador	R\$ 43,00	01
3	Quadro c/foto impressa digital, em alumínio brilhante nas medidas 33,5 x 41cm	R\$ 430,00	01

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 3.389,000

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: 33903000.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição de premiação para a sessão solene no Município de Itati/RS, aos Ex Presidentes da Câmara Municipal do Município. A aquisição é necessária para premiação na sessão solene no Município de Itati/RS, aos vereadores que já foram presidentes desta casa Legislativa, sendo uma forma de reconhecer o esforço e a dedicação de cada vereador que passou por esse cargo. Isso mostra que o trabalho e o comprometimento são valorizados, aumentando o prestígio, criando memórias duradouras para os que vão receber as homenagens. Esses itens servem como lembranças tangíveis de suas conquistas, que poderão guardar com orgulho. E os demais itens são também de necessidade para a casa legislativa.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [secretaria@camaraitati.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaraitati.rs.gov.br>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

5.1. O objeto da contratação deve ser entregue na sede do Poder Legislativo.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

8.1.6 Comunicar a Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II.

Itati, RS, 18 de março de 2026.

JAIRO ROBERTO TORRES DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De acordo:

Visto jurídico

OAB nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	VALOR UNITÁRIO
1	Placa de Homenagemem aço escovado na medida de 16 x 12, e estojo de veludo na medida de 20 x16	R\$ 162,00
2	Plaquinha Nome Vereador	R\$ 43,00
3	Quadro c/foto impressa digital, em alumínio brilhante nas medidas 33,5 x 41cm	R\$ 430,00